

comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

PROCURADORIA



COMSERCAF

Processo nº 1814/23
Data: 03/10/24 Fls. 32
Rubrica: [assinatura]

Processo: 1814/2023.

Requerente: SINDICAF.

Assunto: Requerimento de licença sindical.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a pretensão do(a) servidor(a) FABIO CLAUDINO DOS SANTOS de usufruir licença sindical (mandato classista).

A relação dos documentos acostados no processo consta no parecer jurídico às fls. 13.

O parecer jurídico, fls. 13/16, aponta a legislação em vigor não autoriza a licença sindical para o cargo de Conselheiro Fiscal, mas apenas para cargos de diretoria, não podendo a Administração Pública proceder de outra forma.

O relator do controle interno corrobora com o entendimento da procuradoria.

Deste modo, observado o cumprimento do exercício de controle de legalidade através dos pareceres técnicos exarados pelos órgãos autárquicos competentes, DECIDE a Autoridade administrativa pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO, concedendo a licença sindical ao servidor FABIO CLAUDINO DOS SANTOS

Publique-se e promova-se a ciência do servidor requerente.

Após, cumpridos os procedimentos, archive-se.

Cabo Frio, 28 de fevereiro de 2024.

Luanna Buais Cabral Barreto
[assinatura]
LUANNA BUAIS CABRAL BARRETO CORREA
PRESIDENTE

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907